



EDITAL N.º 002/2018

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSORES, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA SUPRIR CARÊNCIAS NAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.

A Secretaria da Educação, através da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação 13 – CREDE 13, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o **Art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual Nº 22, de 24 de julho de 2000, alterada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 173, publicada em 09 de agosto de 2017** torna pública a **abertura de inscrições e a realização do Processo Seletivo** destinado à suprir carências temporárias do corpo docente efetivo para a contratação futura, por tempo determinado, para atuarem na **Associação Escola Família Agrícola de Independência - AEFAI**, localizado no Município de Independência/Ceará, sob jurisdição da CREDE 13.

QUADRO DE VAGAS

Disciplina/Área	Carga Horária semanal Geral*	Carga Horária semanal Portador de Deficiente	Total*
Ciências Humanas	40	-	40

*Hora-atividade não inclusa

1. DA SELEÇÃO

1.1. A Seleção destina-se a suprir possíveis carências temporárias do corpo docente efetivo da **Associação Escola Família Agrícola de Independência - AEFAI**, de acordo com os Artigos 68, 80, 110 e 115 da Lei nº 9.826/1974 e o Artigo 1º da Lei Complementar nº 173/2017, são consideradas vagas de caráter temporário para efeito da seleção/contratação/ lotação por afastamento e/ou licença do professor efetivo:

- para o exercício do serviço militar obrigatório;
- para o exercício de júri e outros serviços obrigatórios,
- para concorrer ou desempenhar função eletiva federal, estadual ou municipal,
- para participar missão ou estudo, ou curso com liberação oficial;
- para trato de interesse particular, devidamente oficializada;
- para acompanhar cônjuge;
- por suspensão das atividades;
- por cessão para outros órgãos ou poderes;
- para o exercício do cargo de provimento em comissão nas escolas e em outros órgãos do Sistema Estadual de Ensino;
- para exercício de funções técnicas em outros órgãos do Sistema Estadual de Ensino;
- decorrente de acidente no trabalho, doença, gestante/maternidade;
- para acompanhar familiar doente de acordo com a legislação

A Seleção constará da análise de “Curriculum Vitae”, realizada por uma comissão composta por representantes do Núcleo Gestor da Escola e do Conselho Escolar.

Observação:

Em havendo candidatos aprovados na Seleção Pública regulamentada pelo **Edital Nº 002/2016, DOE de 06/04/2016, com o banco dos aprovados publicado no Edital Nº 006/2016, DOE de**



14/06/2016 os mesmos não serão submetidos à etapa acima citada, devendo pois, serem lotados de acordo com a ordem de classificação do processo seletivo da Seleção Pública.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. A Inscrição para a Seleção ocorrerá na sede da **Associação Escola Família Agrícola de Independência - AEFAI**, localizada na localidade de Santa Cruz, Zona Rural, Independência/Ceará, sob a coordenação da própria unidade escolar, nos dias **04 e 05 de Junho de 2018**, no horário de 7:00 às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá estar habilitado ou estar cursando, no mínimo, o 7º semestre do curso para a área/disciplina que pretende lecionar e para a qual se inscreveu, atendendo ao Anexo I (parte integrante deste Edital).

2.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

a) A **Ficha de Inscrição** (requerimento de inscrição), constante no **Anexo IV**, devidamente preenchida; com todos os dados solicitados; sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição, ou, o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

b) “**Curriculum Vitae**” padronizado conforme modelo constante do **Anexo III** – anexando a documentação comprobatória;

c) Fotocópias nítidas e autenticadas pela Escola, ou em CARTÓRIO, dos seguintes documentos:

- Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;
- C.P.F.;
- Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

2.4.1 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

2.4.2 O candidato declarará, na ficha de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

2.5. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida em Cartório, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e apresentação de identidade do procurador.

2.5.1 Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

2.5.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

2.6 Não serão aceitos documentos após o recebimento da inscrição.

2.7. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.



3. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1. A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será no máximo de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino.

3.2. O valor da remuneração mensal será calculado de acordo com a Lei Nº 14.954, de 27 de junho de 2011, publicada no D.O.E de 15 de julho de 2011.

4. DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

4.1. A Seleção será composta de uma única etapa classificatória com pontuação máxima de 130 pontos através da **Análise de “Curriculum Vitae”**.

4.2. A análise do “Curriculum Vitae” compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado conforme modelo constante no **Anexo III**.

4.3. Ao Currículo devem ser anexadas:

- a) Cópias, autenticadas na escola, de todos os títulos;
- b) Declaração original, ou, cópia com firma reconhecida e autenticada em cartório, dos comprovantes de experiência de trabalho;
- c) Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do **Anexo II** limitando-se ao valor máximo de 130 pontos.

4.4. A comprovação da experiência de trabalho no exercício do magistério deverá ser fornecida através de:

a) Declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor (a) da Escola ou pelo Secretário (a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em **Escola Pública Estadual ou Municipal**.

b) Cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de **Ensino Particular**.

4.5. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

4.6. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

4.7. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

4.8. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

4.9. Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos na análise do “Curriculum Vitae”.

5. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através da



divulgação na sede da escola e no site da CREDE 13 por meio do endereço www.crede13.seduc.ce.gov.br, no dia **05/06/2018 a partir das 17h**.

5.2. O resultado obedecerá o que assegura o cumprimento dos ideais legais (Parecer Nº 0582/2003 do Conselho de Educação do Estado do Ceará):

Grupo “A” - *candidatos que preenchem plenamente os requisitos legais;*

Grupo “B” - *candidatos que se enquadrem nas situações excepcionais, conforme Item 2 do Anexo III.*

5.3. Em função dessa organização dos grupos, os resultados do mencionado edital deverão ser apresentados por grupo, chamando-se para preenchimento das vagas:

- a) *em primeiro lugar, por ordem de classificação, convocando-se os aprovados do Grupo “A”;*
- b) *as vagas remanescentes, serão preenchidas, também por ordem de classificação, pelos aprovados do Grupo “B”.*

5.4. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- Portador de Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de sua opção;
- Com maior número de pontos na avaliação do “Curriculum Vitae”;
- Maior tempo de experiência no Magistério;
- Maior idade.

6. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

6.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recurso administrativo à **Associação Escola Família Agrícola de Independência**:

- a) Indeferimento de inscrição;
- b) Resultado da Avaliação do “Curriculum Vitae”;
- c) Resultado final da Seleção.

7.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à EFA Dom Frágoso.

7.3. Os recursos deverão ser entregues na **Associação Escola Família Agrícola de Independência - AEFAI**, no dia **06/06/2018**, no horário das 7:00h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h.

7.4. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final no site da CREDE 13.

7.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação, emergencial e por tempo determinado, dar-se-á mediante Termo de Contrato



assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

8.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na Seleção Pública;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, Inciso II, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- f) não ferir o disposto no Art. 8º, da Lei Complementar Nº 22/2000;
- g) declarar de estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
- h) Apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada no Anexo I deste Edital.

8.3. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na escola, os documentos exigidos para a contratação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação; a existência de carência temporária; o interesse e a conveniência administrativa.

9.2. É proibida a Contratação de candidatos que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os membros do Núcleo Gestor da Escola (Art. 4º, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 22/2000).

9.3 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

9.4. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

Independência/Ceará, 01 de Junho de 2018.

GLÁUCIA ÁUREA DE SOUSA PINHEIRO SOARES

Presidenta

Associação Escola Família Agrícola de Independência



ANEXO – I INTEGRANTE DO EDITAL Nº 002/2018

Qualificação exigida para a função de Professor

DOS REQUISITOS: os requisitos para cada disciplina estão estabelecidos na forma dos artigos 62 e 63, II e III, da Lei nº 9.394/96, concorrendo, desta forma, todos os portadores de diploma de Licenciatura Plena, todos os portadores de diploma referente ao Esquema I ou Curso Especial de Formação Pedagógica de Docentes (CEFOP), expedido por instituição de ensino superior, devidamente credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para disciplina da área da seleção para a qual o respectivo diploma os habilita e o Parecer nº 0582/2003 do Conselho de Educação do Estado do Ceará, conforme discriminado nos subitens 2.5 e 2.6 deste edital.

QUADRO I

DAS DISCIPLINAS

1. LICENCIATURA

1.1. FILOSOFIA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior de licenciatura plena em Filosofia ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Filosofia), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

2. Poderão inscrever-se para a seleção, os candidatos que se enquadrem nas situações excepcionais, a seguir relacionadas, conforme Parecer nº 0582/2003 do Conselho Estadual de Educação do Ceará e legislação que fundamenta este edital.

2.1 Portadores de diploma de bacharel, com graduação plena, em cujo currículo tenham estudado, no mínimo, 180 horas de conteúdos integrantes da disciplina para a qual se candidata.

2.2 Portadores de certificados de pós-graduação lato sensu, na área do concurso, emitidos por Instituição de Ensino Superior - IES credenciada pelo respectivo Conselho de Educação, que atendam a legislação pertinente.

2.3 Portadores de diploma de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) em área da seleção, emitido por Instituição de Ensino Superior cujos cursos tenham sido reconhecidos pelo competente Conselho de Educação.

2.4 Alunos de curso de licenciatura, em área da seleção, que hajam cursado, no mínimo, dois terços do total do número de créditos do currículo pleno do curso em questão.

2.5 Candidatos licenciados que estejam matriculados em curso de complementação de carga horária destinada à habilitação em disciplina específica do ensino médio, em área da seleção, com carga horária de, no mínimo, 800 horas.

2.6 Candidatos com curso superior de graduação plena (bacharelado ou licenciatura), que tenham concluído Curso Básico de Língua Estrangeira Moderna de, no mínimo, 420 horas, em área da seleção.

2.7 Candidatos licenciados em Artes Cênicas ou outra linguagem artística, por IES credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para a disciplina Artes.

2.8 Candidatos com curso superior de graduação plena, que tenham realizado Curso em Arte ou Arte-Educação, de, no mínimo, 420 horas-aulas.



2.9 Candidatos portadores de diploma de tecnólogo, emitido por IES credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para a disciplina da seleção pertinente à área de Ciências e Matemática.

2.10 Portadores de Diploma de Graduação, em área da seleção, emitido por Instituição de Ensino Superior cujos cursos tenham sido reconhecidos pelo competente Conselho de Educação.

2.11 Portadores de Diploma de Graduação e Pós-Graduação de, no mínimo, 360 horas em Educação Especial.

2.12 Portadores de Diploma de Curso de Formação de Professores em Estudos Adicionais em Educação Especial.

2.13. Curso de Especialização em Nível de 2º Grau com Carga Horária de, no mínimo 360 horas em Educação Especial.

2.14. No caso de não haver professor habilitado na disciplina ou na área da disciplina conforme exigido acima, poderão se inscrever os professores nas seguintes situações:

2.14.1 Graduado ou cursando nível superior com experiência positiva na disciplina que pretende lecionar (Parecer N º 0658/2003, aprovado em 11/06/2003 – Conselho Estadual de Educação – CE).



ANEXO II INTEGRANTE DO EDITAL Nº 002/2018

Quadro de Pontuação de Títulos

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
1. Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso de Licenciatura Plena na(s) disciplina(s) de opção do candidato.	50	50
2. Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura Plena com apostilamento de habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato.		
3. Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura Plena de Curso de Formação de Professor com habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato.		
4. Diploma ou Certidão de colação de grau do Curso Esquema I ou do Curso Especial de Formação Pedagógica (CEFOP) com habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato.		
5. Declaração, acompanhada de histórico escolar no qual conste, que o candidato já tenha concluído, mas ainda não tenha a Colação de Grau na(s) disciplina(s) de opção do candidato. Obs.: A data da Colação de Grau deve estar incluída na declaração ou Histórico Escolar.	40	40
6. Diploma ou Certidão de colação de grau do Curso de Graduação (Licenciado, Bacharel ou de Tecnólogo) acompanhado de histórico escolar no qual conste, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas/aula de conteúdos correlatos com a(s) disciplina(s) de opção do candidato.	30	30
7. Histórico Escolar - Graduando com 90 créditos concluídos na disciplina para a qual se candidata (Parecer Nº. 0528/2007, aprovado em 20/08/2007-Conselho Estadual de Educação - CE).	15	15
8. Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso Superior ou Histórico Escolar acompanhado de Declaração de Experiência Positiva.	15	15
9. Histórico Escolar - Graduando cursando o 7º semestre do Curso de Graduação (Licenciatura, Bacharel ou de Tecnólogo) na disciplina para a qual se candidata.	10	10
10. Curso de capacitação na área da Educação do Campo/Educação da Terra, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitando-se a 2 (dois) cursos.	5	10
11. Curso de capacitação na área da Educação do Campo/Educação da Terra, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitando-se a 2 (dois) cursos.	2,5	5
12. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	5	10
13. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	8	16
14. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso.	14	14



15. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive em estágios, e serviços voluntários na área do Magistério em Escolas do Campo e/ou Escolas Família Agrícola, mínimo de 1(um) ano, limitando-se a 05(cinco) anos - sendo 3,0 pontos para cada ano.	3	15
16. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive em estágios, e serviços voluntários na área do Magistério, mínimo de 1(um) ano, limitando-se a 05(cinco) anos - sendo 2,0 ponto por cada ano.	2	10

Observação: O candidato só receberá pontuação em um dos itens apontados na ordem de 1 ao 9.



ANEXO III A QUE SE REFERE AO EDITAL N.º 002/2018

CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato (a) à função de Professor Contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

Itens de 01 a 09 – Anexo II

Nome do curso (Título de 01 a 09 do Anexo II). Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.

Item 10 – Anexo II: curso de capacitação na área da Educação do Campo, com carga horária mínima de 120 (oitenta) horas, limitando-se a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
10.1	
10.2	

Item 11 – Anexo II: curso de capacitação na área da Educação do Campo, com carga horária mínima de 80 (quarenta) horas, limitando-se a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
10.1	
10.2	

Item 12 – Anexo II: curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
10.1	
10.2	

Item 13 – Anexo II: curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
11.1	
11.2	



Item 14 – Anexo II: certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso.

Nome do curso	Carga horária

Item 15 – Anexo II: experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive em estágios, e serviços voluntários na área do Magistério em Escolas do Campo e/ou Escolas Família Agrícola, mínimo de 1(um) ano, limitando-se a 05(cinco) anos - sendo 3,0 pontos para cada ano.

NOME DA ESCOLA / UNIVERSIDADE	Tempo (em anos)
13.1	
13.2	
13.3	
13.4	
13.5	

Item 16 – Anexo II: experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 01 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 2,0 pontos por cada ano.

NOME DA ESCOLA / UNIVERSIDADE	Tempo (em anos)
13.1	
13.2	
13.3	
13.4	
13.5	

_____, _____ de _____ de 2018.
Local e Data

Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por _____

Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 13

ANEXO IV A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº 002/2018
CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____/2018

DADOS PESSOAIS

NOME : _____ DATA _____/_____/_____
NASC. _____/_____/_____ SEXO _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP _____
TELEFONE RES. _____ CELULAR: _____
EMAIL _____ RG _____ ORG.EXP. _____
CPF _____ PIS/PASEP: _____
TITULO DE ELEITOR _____ SEÇÃO _____ ZONA _____
CERT. DE RESERVISTA _____

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO _____
NOME DO CURSO: _____
() COMPLETO () INCOMPLETO
CASO ESTEJA CURSANDO, INFORMAR O SEMESTRE _____

OPÇÃO DO CANDIDATO:

DISCIPLINA: _____ ÁREA _____ CREDE _____
MUNICÍPIO/ESCOLA : _____

Independência/Ceará, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO _____

CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 002/2018

**Processo Seletivo – Corpo Docente – Contratação Temporária - Associação Escola Família
Agrícola de Independência - AEFAI**

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

INSCRITO PARA: _____

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: ____/____/____

Independência, ____ de Maio de 2018.

Responsável pela inscrição